ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito Municipal, torna pública aos interessados a RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS PARA IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE, BEM COMO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES.** As alterações decorrem do parcial acolhimento da impugnação apresentada ao instrumento convocatório e abrangem o Edital, o Termo de Referência e a Minuta da Ata de Registro de Preços. Mantém-se a divisão dos Lotes 1 a 17 por equipamento e o Lote 18 para manutenção e fornecimento de peças. **O certame será reaberto em 21 de Outubro de 2026, às 09h00min**. O Edital retificado e seus anexos estarão disponíveis no site www.agrolandia.sc.gov.br e na Bolsa Nacional de Compras – BNC, no endereço eletrônico www.bnc.org.br. Informações pelo telefone (47) 3534-4212.

1. ALTERAÇÃO DAS DATAS DO CERTAME

ONDE SE LÊ:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 25/09/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h31min às 08h59min do dia 08/10/2026.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 08/10/2026.
MODO DE DISPUTA: ABERTO.
LOCAL: Bolsa Nacional de Compras, no endereço eletrônico www.bnc.org.br.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 948.582,06.
ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DO DESPORTO.

LÊ-SE:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 06/10/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h31min às 08h59min do dia 21/10/2026.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 21/10/2026.
MODO DE DISPUTA: ABERTO.
LOCAL: Bolsa Nacional de Compras, no endereço eletrônico www.bnc.org.br.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 948.582,06.
ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DO DESPORTO.

2. ALTERAÇÕES NO EDITAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/10/2026 16:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb43606bfeafaa

2.1. Item 3.2.2 – Justificativa dos lotes individuais

ONDE SE LÊ:

3.2.2. A estruturação dos equipamentos em lotes individuais decorre da natureza autônoma dos objetos e da possibilidade de aquisição e fornecimento independentes, ampliando a competitividade e permitindo à Administração selecionar a proposta mais vantajosa para cada equipamento.

LÊ-SE:

3.2.2. A estruturação dos equipamentos em lotes individuais decorre da natureza autônoma e da possibilidade de aquisição, instalação, utilização e manutenção independente de cada equipamento. Considerando que se trata de Sistema de Registro de Preços, os equipamentos serão solicitados conforme as necessidades efetivamente identificadas durante a vigência da Ata, não havendo planejamento ou obrigatoriedade de aquisição simultânea dos Lotes 1 a 17 para formação de uma academia completa.
3.2.2.1. O agrupamento dos Lotes 1 a 17 em lote único poderia impedir a participação de empresas aptas a fornecer apenas parte dos equipamentos, concentrando a disputa entre fornecedores que comercializam linha completa de produtos, sem que tenha sido demonstrada vantagem técnica ou econômica suficiente para essa restrição.
3.2.2.2. A licitação individualizada possibilita que cada licitante apresente proposta para um, alguns ou todos os lotes, amplia a competitividade, permite a seleção da proposta mais vantajosa para cada equipamento e evita que a Administração fique vinculada a um único fornecedor para a totalidade do objeto.
3.2.2.3. Cada detentora da Ata será responsável pelo equipamento correspondente ao lote que lhe for adjudicado, inclusive quanto à qualidade, segurança, transporte, montagem, instalação, fixação, funcionamento e garantia, não sendo a existência de fornecedores distintos motivo para afastar ou reduzir essas responsabilidades.

2.2. Item 3.1.2 – Normas técnicas aplicáveis

ONDE SE LÊ:

3.1.2. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, adequados à instalação permanente em ambientes externos e integralmente compatíveis com as especificações técnicas, os padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionamento estabelecidos no Termo de Referência.

LÊ-SE:

3.1.2. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, adequados à instalação permanente em ambientes externos e integralmente compatíveis com as especificações técnicas, os padrões de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/10/2026 16:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb43606bfeafaa

qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionamento estabelecidos no Termo de Referência, devendo observar a legislação e as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 16779, em sua versão vigente, ou norma técnica que venha a substituí-la, naquilo que for aplicável ao respectivo equipamento.
3.1.2.1. Não será exigida certificação compulsória emitida por organismo certificador, salvo quando houver expressa obrigação legal ou regulamentar. A conformidade poderá ser demonstrada por catálogo, ficha técnica, manual, declaração do fabricante ou outro documento técnico idôneo, sem prejuízo das verificações realizadas pela Administração.

2.3. Item 3.3.4 – Bases de concreto e custos de instalação

ONDE SE LÊ:

3.3.4. Consideram-se incluídos nos preços registrados todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive transporte, frete, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, ferramentas, equipamentos, mão de obra, materiais, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, despesas administrativas e lucro, conforme o lote correspondente.

LÊ-SE:

3.3.4. Consideram-se incluídos nos preços registrados todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive transporte, frete, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, chumbadores, elementos de fixação, ferramentas, equipamentos, mão de obra, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, despesas administrativas e lucro, conforme o lote correspondente.
3.3.4.1. A execução e o fornecimento dos materiais necessários às bases de concreto serão de responsabilidade da Administração Municipal, não devendo seus custos integrar os preços apresentados pelos licitantes.
3.3.4.2. Caberá à contratada fornecer, quando solicitado, as informações, dimensões, gabaritos e orientações técnicas necessárias à correta preparação das bases de concreto, permanecendo sob sua responsabilidade o fornecimento dos chumbadores e demais elementos de fixação, bem como a montagem, instalação, nivelamento e fixação definitiva dos equipamentos.
3.3.4.3. Antes da instalação, a contratada deverá verificar as condições da base disponibilizada e comunicar à fiscalização eventual inadequação capaz de comprometer a estabilidade, a segurança ou o funcionamento do equipamento, ficando vedada a instalação enquanto não forem corrigidas as irregularidades identificadas.

2.4. Item 3.3.7 – Documentação técnica dos equipamentos

ONDE SE LÊ:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/10/2026 16:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb43606bfeafaa

3.3.7. A fiscalização poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, prospectos, manuais, certificados, declarações do fabricante ou outros documentos técnicos necessários à comprovação do atendimento das especificações.

LÊ-SE:

3.3.7. A conformidade dos equipamentos correspondentes aos Lotes 1 a 17 será verificada durante o julgamento da proposta, mediante apresentação, pelo licitante provisoriamente vencedor, de catálogo, ficha técnica, prospecto, manual, declaração do fabricante ou outro documento técnico idôneo que permita identificar a marca e o modelo ofertados e verificar o atendimento às especificações do Termo de Referência, observadas as condições estabelecidas no item 17 deste Edital.
3.3.7.1. A documentação técnica será exigida somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no respectivo lote, não sendo necessária sua apresentação por todos os participantes juntamente com a proposta inicial.

2.5. Item 8.10 – Composição dos preços

ONDE SE LÊ:

8.10. Nos preços propostos para os Lotes 1 a 17 deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos equipamentos, incluindo matérias-primas, componentes, acessórios, elementos de fixação, embalagens, transporte, frete, carga, descarga, montagem, instalação, ferramentas, mão de obra, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas administrativas, lucro, garantia e substituição de equipamentos defeituosos, não sendo admitida cobrança posterior de valores adicionais.

LÊ-SE:

8.10. Nos preços propostos para os Lotes 1 a 17 deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos equipamentos, incluindo matérias-primas, componentes, acessórios, chumbadores e demais elementos de fixação, embalagens, transporte, frete, carga, descarga, montagem, instalação, ferramentas, mão de obra, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas administrativas, lucro, garantia e substituição de equipamentos defeituosos, não sendo admitida cobrança posterior de valores adicionais.
8.10.1. Não deverão ser incluídos nos preços dos equipamentos os custos de execução e dos materiais das bases de concreto, que serão de responsabilidade da Administração Municipal. Permanecem sob responsabilidade da contratada o fornecimento dos chumbadores e demais elementos de fixação, a montagem, a instalação, o nivelamento e a fixação definitiva dos equipamentos.
O atual item 8.10.1 fica renumerado para 8.10.2.

2.6. Item 16.1 – Aceitabilidade da proposta

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/10/2026 16:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb43606bfeafaa

ONDE SE LÊ:

16.1.4. Será desclassificada a proposta readequada do Lote 18 que reduzir, alterar ou aplicar desconto sobre o valor fixo do Item 19, ressalvada a possibilidade de correção de erro formal, quando não houver alteração do valor global ofertado nem prejuízo à isonomia.

LÊ-SE:

16.1.4. Será desclassificada a proposta readequada do Lote 18 que reduzir, alterar ou aplicar desconto sobre o valor fixo do Item 19, ressalvada a possibilidade de correção de erro formal, quando não houver alteração do valor global ofertado nem prejuízo à isonomia.
16.1.5. Para os Lotes 1 a 17, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, juntamente com a proposta readequada, catálogo, ficha técnica, prospecto, manual ou outro documento técnico idôneo referente ao equipamento ofertado, contendo a identificação da marca e do modelo e informações suficientes para a verificação do atendimento às especificações estabelecidas no Termo de Referência.
16.1.6. Quando os documentos emitidos pelo fabricante não apresentarem todas as informações necessárias, poderão ser apresentados documentos complementares, tais como declaração do fabricante, memorial descritivo, relatório técnico ou desenho, desde que permitam verificar objetivamente a conformidade do equipamento.
16.1.7. Os documentos técnicos apresentados deverão corresponder à marca e ao modelo efetivamente ofertados, sendo vedada a substituição posterior por equipamento de marca ou modelo distinto, salvo nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa, comprovação de equivalência ou superioridade e prévia aprovação da Administração.
16.1.8. A Administração poderá realizar diligência para esclarecer informações constantes da documentação apresentada ou solicitar complementação destinada a comprovar condição preexistente à apresentação da proposta, vedada a alteração do equipamento originalmente ofertado ou a modificação de suas características essenciais.
16.1.9. Será desclassificada a proposta quando a documentação técnica demonstrar que o equipamento ofertado não atende às especificações mínimas do Termo de Referência ou quando, após oportunizada diligência, não for possível comprovar sua conformidade.
16.1.10. Não será exigida amostra física dos equipamentos, salvo se, excepcionalmente, a Administração demonstrar, mediante decisão motivada, que a documentação técnica apresentada é insuficiente para verificar característica essencial do objeto.

2.7. Item 09 – Qualificação técnica exclusiva para o Lote 18

ONDE SE LÊ:

9.11. DECLARAÇÕES

LÊ-SE:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/10/2026 16:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb43606bfeafaa

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – EXCLUSIVAMENTE PARA O LOTE 18

9.11.1. O licitante provisoriamente vencedor do Lote 18 deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços de manutenção preventiva ou corretiva de equipamentos de academia ao ar livre ou de equipamentos similares, com características mecânicas e complexidade operacional compatíveis com o objeto.
9.11.2. Será admitido o somatório de atestados, desde que os serviços indicados sejam pertinentes e compatíveis com o objeto do Lote 18.
9.11.3. Não serão exigidos quantitativo mínimo, prazo específico de experiência, execução em determinado local ou comprovação de vínculo com fabricante específico.
9.11.4. Os atestados deverão conter informações suficientes para identificação do emitente, do licitante e dos serviços executados, podendo a Administração realizar diligências para verificar sua autenticidade e obter informações complementares.
9.11.5. A exigência deste tópico não se aplica aos Lotes 1 a 17, para os quais a conformidade dos equipamentos será verificada por meio da documentação técnica prevista no item 17 deste Edital.

9.12. DECLARAÇÕES
Os itens subsequentes do capítulo 9 ficam renumerados, preservado integralmente o respectivo conteúdo.

3. ALTERAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Item 2 – Justificativa do parcelamento

ONDE SE LÊ:

Os equipamentos possuem natureza autônoma e poderão ser adquiridos individualmente, conforme as necessidades efetivamente identificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigatoriedade de aquisição conjunta para formação de academias completas. Por essa razão, cada tipo de equipamento constituirá lote individual, possibilitando disputa, adjudicação e contratação independentes, em observância ao parcelamento do objeto e à ampliação da competitividade.

LÊ-SE:

Os equipamentos possuem natureza autônoma e poderão ser adquiridos, instalados e utilizados individualmente, conforme as necessidades efetivamente identificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo planejamento ou obrigatoriedade de aquisição simultânea para formação de academias completas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/10/2026 16:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb43606bfeafaa

Por essa razão, cada tipo de equipamento constituirá lote individual, com disputa, classificação, adjudicação e registro de preço independentes. Essa solução permite a participação de empresas aptas a fornecer um, alguns ou todos os equipamentos, amplia a competitividade e possibilita à Administração selecionar a proposta mais vantajosa para cada objeto.

O agrupamento dos Lotes 1 a 17 em lote único poderia afastar fornecedores capazes de atender apenas parte dos equipamentos, concentrando a disputa entre empresas que comercializam linha completa de produtos, sem demonstração suficiente de vantagem técnica ou econômica que justificasse essa restrição.

A eventual contratação de fornecedores distintos não comprometerá a qualidade, a instalação, a segurança ou a manutenção dos equipamentos, pois cada detentora será integralmente responsável pelos equipamentos correspondentes aos lotes que lhe forem adjudicados, inclusive quanto ao transporte, montagem, instalação, fixação, funcionamento e garantia.

3.2. Item 4 – Observação após a tabela de especificações

ONDE SE LÊ:

Ao final da tabela de especificações não consta esclarecimento geral sobre a responsabilidade pelas bases de concreto.

LÊ-SE:

OBSERVAÇÃO SOBRE A INSTALAÇÃO E AS BASES DE CONCRETO
As referências constantes das especificações dos Lotes 1 a 17 à fixação por chumbadores mecânicos ou sistema tecnicamente equivalente em base de concreto não transferem à contratada a responsabilidade pela construção da respectiva base.
A execução e o fornecimento dos materiais das bases de concreto serão de responsabilidade da Administração Municipal. Caberá à contratada fornecer os chumbadores e os demais elementos de fixação, bem como executar a montagem, instalação, nivelamento e fixação definitiva dos equipamentos.
Quando solicitado, o fornecedor deverá disponibilizar previamente as dimensões, gabaritos, pontos de fixação e demais orientações técnicas necessárias à preparação das bases. Antes da instalação, deverá verificar as condições da base disponibilizada e comunicar à fiscalização eventual inadequação capaz de comprometer a estabilidade, a segurança ou o funcionamento do equipamento.

3.3. Item 5.1 – Entrega e instalação

ONDE SE LÊ:

5.1. Os equipamentos deverão ser entregues, transportados, montados, instalados e fixados nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme as condições estabelecidas neste Termo de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/10/2026 16:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb43606bfeafaa

Referência e nas respectivas Autorizações de Fornecimento, devendo ser entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento.

LÊ-SE:

5.1. Os equipamentos deverão ser entregues, transportados, montados, instalados, nivelados e fixados nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas respectivas Autorizações de Fornecimento, devendo ser entregues em perfeitas condições de uso, segurança e funcionamento.
5.1.1. A execução e os materiais das bases de concreto serão de responsabilidade da Administração Municipal. A contratada será responsável pelo fornecimento dos chumbadores e demais elementos de fixação, bem como pela montagem, instalação, nivelamento e fixação definitiva dos equipamentos.
5.1.2. A contratada deverá fornecer, quando solicitado, as dimensões, gabaritos e orientações necessárias à preparação das bases e, antes da instalação, verificar se as condições disponibilizadas permitem a instalação segura do equipamento.

3.4. Itens 6.3 e 6.4 – Materiais e normas técnicas

ONDE SE LÊ:

6.3. O fornecimento dos equipamentos deverá incluir transporte, entrega, montagem, instalação e fixação, bem como todos os componentes, acessórios, elementos de fixação, ferramentas e materiais necessários ao seu adequado funcionamento.
6.4. A instalação deverá proporcionar condições adequadas de estabilidade, segurança e funcionamento, observadas as especificações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis.

LÊ-SE:

6.3. O fornecimento dos equipamentos deverá incluir transporte, entrega, montagem, instalação, nivelamento e fixação, bem como todos os componentes, acessórios, chumbadores, elementos de fixação, ferramentas e materiais necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos, excetuados os materiais e a execução das bases de concreto, que serão de responsabilidade da Administração Municipal.
6.4. Os equipamentos e sua instalação deverão proporcionar condições adequadas de estabilidade, segurança, resistência, ergonomia e funcionamento, observadas as especificações do fabricante, a legislação e as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 16779, em sua versão vigente, ou outra norma que venha a substituí-la, naquilo que for aplicável ao respectivo equipamento.
6.4.1. A comprovação da conformidade poderá ser realizada mediante catálogo, ficha técnica, manual, declaração do fabricante, memorial descritivo ou outro documento técnico idôneo, não sendo exigida certificação compulsória emitida por organismo certificador, salvo quando houver expressa obrigação legal ou regulamentar.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/10/2026 16:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb43606bfeafaa

3.5. Item 8 – Documentação técnica e capacidade operacional

ONDE SE LÊ:

8.7. O valor de referência será definido com base na pesquisa de preços realizada conforme o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 045/2023 e as demais normas aplicáveis.

LÊ-SE:

8.7. O valor de referência será definido com base na pesquisa de preços realizada conforme o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 045/2023 e as demais normas aplicáveis.
8.8. Para os Lotes 1 a 17, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar catálogo, ficha técnica, prospecto, manual ou outro documento técnico idôneo referente ao equipamento ofertado, contendo a identificação da marca e do modelo e informações suficientes para comprovar o atendimento às especificações deste Termo de Referência.
8.8.1. Quando a documentação emitida pelo fabricante não apresentar todas as informações necessárias, poderão ser apresentados documentos complementares, tais como declaração do fabricante, memorial descritivo, relatório técnico ou desenho, desde que permitam verificar objetivamente a conformidade do equipamento.
8.8.2. A documentação deverá corresponder à marca e ao modelo efetivamente ofertados, sendo vedada sua substituição posterior, salvo nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa, comprovação de equivalência ou superioridade e prévia aprovação da Administração.
8.9. Exclusivamente para o Lote 18, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços de manutenção preventiva ou corretiva de equipamentos de academia ao ar livre ou de equipamentos similares, com características mecânicas e complexidade operacional compatíveis com o objeto.
8.9.1. Será admitido o somatório de atestados, não sendo exigidos quantitativo mínimo, prazo específico de experiência, execução em determinado local ou vínculo com fabricante específico.
8.9.2. A exigência de atestado de capacidade técnica não se aplica aos Lotes 1 a 17.

4. ALTERAÇÕES NA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Item 2.4 – Custos incluídos nos preços registrados

ONDE SE LÊ:

2.4. Nos preços registrados para os Lotes 1 a 17 estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos equipamentos, incluindo matérias-primas, componentes, acessórios, elementos de fixação, transporte, frete, carga, descarga, montagem, instalação, ferramentas, mão de obra, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas administrativas, lucro, garantia e substituição de equipamentos defeituosos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/10/2026 16:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb43606bfeafaa

LÊ-SE:

2.4. Nos preços registrados para os Lotes 1 a 17 estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos equipamentos, incluindo matérias-primas, componentes, acessórios, chumbadores e demais elementos de fixação, transporte, frete, carga, descarga, montagem, instalação, nivelamento, ferramentas, mão de obra, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas administrativas, lucro, garantia e substituição de equipamentos defeituosos.
2.4.1. A execução e os materiais necessários às bases de concreto serão de responsabilidade da Administração Municipal e não integram os preços registrados. Permanecem sob responsabilidade da detentora o fornecimento dos chumbadores e demais elementos de fixação, a montagem, a instalação, o nivelamento e a fixação definitiva dos equipamentos.
Os atuais itens 2.4.1 a 2.4.4 ficam renumerados para 2.4.2 a 2.4.5.

4.2. Itens 3.2 e 3.2.1 – Conformidade e instalação

ONDE SE LÊ:

3.2. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, adequados à instalação permanente em ambiente externo e entregues em perfeitas condições de funcionamento, segurança e conservação.
3.2.1. O fornecimento dos equipamentos compreenderá transporte, entrega, montagem, instalação, fixação e todos os componentes, acessórios, ferramentas e materiais necessários ao seu adequado funcionamento.

LÊ-SE:

3.2. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, adequados à instalação permanente em ambiente externo e entregues em perfeitas condições de funcionamento, segurança e conservação, devendo corresponder à marca, ao modelo e às características constantes da proposta e da documentação técnica aprovada durante o procedimento licitatório.
3.2.1. Os equipamentos deverão observar as especificações do Termo de Referência, a legislação e as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 16779, em sua versão vigente, ou norma que venha a substituí-la, naquilo que for aplicável ao respectivo equipamento.
3.2.2. O fornecimento dos equipamentos compreenderá transporte, entrega, montagem, instalação, nivelamento, fixação, chumbadores, elementos de fixação e todos os componentes, acessórios, ferramentas e materiais necessários ao seu adequado funcionamento, excetuados a execução e os materiais das bases de concreto, que serão de responsabilidade da Administração Municipal.
3.2.2.1. A detentora deverá fornecer, quando solicitado, as dimensões, gabaritos, pontos de fixação e demais orientações necessárias à preparação das bases de concreto.
3.2.2.2. Antes da instalação, a detentora deverá verificar as condições da base disponibilizada e comunicar formalmente à fiscalização eventual inadequação capaz de comprometer a estabilidade, a segurança ou o funcionamento do equipamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/10/2026 16:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb43606bfeafaa

O atual item 3.2.2 fica renumerado para 3.2.3.

4.3. Item 9.2 – Fiscalização

ONDE SE LÊ:

I – a conformidade dos equipamentos, serviços, peças e componentes com as especificações;
II – a quantidade, qualidade, segurança, estabilidade, resistência e funcionamento dos equipamentos;
III – a adequada execução da montagem, instalação e fixação;

LÊ-SE:

I – a conformidade dos equipamentos, serviços, peças e componentes com as especificações do Termo de Referência, com a marca e o modelo aprovados e com a documentação técnica apresentada no procedimento licitatório;
II – a quantidade, qualidade, segurança, estabilidade, resistência e funcionamento dos equipamentos, bem como a observância da legislação e das normas técnicas aplicáveis;
III – a adequada execução da montagem, do nivelamento, da instalação e da fixação dos equipamentos, inclusive quanto aos chumbadores e demais elementos de fixação;

4.4. Item 11.3 – Obrigações da Administração

ONDE SE LÊ:

11.3. Compete à Administração emitir as Autorizações de Fornecimento e Ordens de Serviço, prestar as informações necessárias, acompanhar e fiscalizar a execução, receber o objeto, analisar previamente os orçamentos de peças e efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas.

LÊ-SE:

11.3. Compete à Administração emitir as Autorizações de Fornecimento e Ordens de Serviço, indicar os locais de instalação, providenciar a execução e os materiais das bases de concreto, observadas as orientações técnicas fornecidas pela detentora, prestar as informações necessárias, acompanhar e fiscalizar a execução, receber o objeto, analisar previamente os orçamentos de peças e efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 66/2026 e de seus anexos que não tenham sido expressamente modificadas por esta retificação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/10/2026 16:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb43606bfeafaa

O Edital, o Termo de Referência e a Minuta da Ata de Registro de Preços deverão ser disponibilizados em suas versões consolidadas e retificadas, juntamente com esta Errata e com a resposta à impugnação.

Agrolândia/SC, 01 de Outubro de 2026.

Assinado digitalmente por:
GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
***.495.999-** Prefeito
assinado digitalmente 01/10/2026 16:06:31

GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/10/2026 16:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb43606bfeafaa